



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
GABINETE DO PREFEITO

**MUNICÍPIO
DE TALISMÃ**
Administração Séria

LEI MUNICIPAL Nº 257/2001 DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

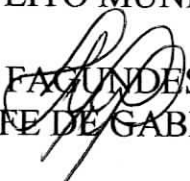
A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 241 de 28 de Fevereiro de 2001, que
fixa limites e estabelece critérios para a quantia de consumo de combustíveis
do Poder Executivo e outros limites.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2001.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 26 dias do mês de
Setembro do ano de 2001.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=

CERTIDÃO:

“Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada
no placard da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da
cidade para o conhecimento do público nesta data”.